



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

Proposta n.º /2021

Dar início ao processo de avaliação e revisão das regras do Fundo de Emergência Social do Município de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares

Considerando que:

De acordo com a Deliberação n.º 220/AML/2016, de 12 de julho (Proposta n.º 258/CM/2016), foi aprovado proceder à alteração das Regras de Funcionamento do Fundo de Emergência Social do Município de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares;

Os efeitos da pandemia do SARS-CoV-2, vulgarmente designado por Covid-19, teve impactos significativos no emprego e nas condições e formas de trabalho;

A Câmara Municipal de Lisboa, reunida em sessão ordinária a 9 de Abril, aprovou a proposta n.º 96/2020 (Deliberação n.º 78/AML/2020) - *“Aprovar as medidas extraordinárias de apoio às famílias, às empresas e ao emprego, no âmbito da epidemiologia provocada pelo SARS-CoV-2 e COVID-19”*, onde foi criado um novo regime do Fundo de Emergência Social de Lisboa (FES) – Vertente Agregados Familiares, apoio extraordinário no âmbito da Pandemia de Covid-19, que veio a sofrer alterações através da proposta nº 729/2020 (Deliberação n.º 357/AML/2020), aprovada a 27 de Novembro, que aprova as medidas extraordinárias de apoio, no âmbito do Programa “Lisboa Protege”, e introduz um aditamento às Regras do FES – Vertente Agregados Familiares - Regime Extraordinário de Apoio Alimentar.

O regime extraordinário, prorrogado pela deliberação 669/2021, vigora até 31 de Dezembro de 2021, ou até se esgotarem as verbas afetas ao mesmo, podendo a sua vigência ser prorrogada ou renovada por decisão da Câmara Municipal.

De acordo com o n.º 2 do artigo 11, “Prestação de contas e avaliação”, do anexo A, ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

Lisboa – Agregados Familiares - Regras de funcionamento do Fundo de Emergência Social de Lisboa - Vertente agregados familiares - *"A CML procederá à avaliação anual da utilidade e pertinência do FES – Agregados Familiares, dando conhecimento dessa avaliação à Assembleia Municipal."*

O impacto profundo na vida quotidiana, nas atividades económicas, no tecido social e nas suas instituições e sobre as entidades públicas, cuja extensão importa avaliar em todas as suas dimensões e profundidade, terá inevitavelmente consequências para as famílias.

A diminuição, em alguns casos drástica, dos rendimentos dos trabalhadores e das suas famílias, implica que os apoios sociais de que beneficiam tenham uma importância ainda maior nas suas vidas, para o cumprimento das suas obrigações e compromissos.

Acresce que aos efeitos da pandemia se soma uma situação social que, já, justificava, mesmo antes da pandemia, medidas específicas de apoio e proteção social, nomeadamente as que são viabilizadas pelo Fundo de Emergência Social do Município de Lisboa.

Importa proceder à avaliação da execução do Fundo, considerando as alterações e abrangências introduzidas pelos diferentes regimes, de modo a considerar que as situações de exceção, que passaram a ser permanentes, ou as medidas de agilização dos processos, sejam consideradas. Permitindo, assim, o alargamento destes apoios a situações de carência económica emergente, abranger agregados familiares que sofreram uma perda de rendimentos da qual decorra incapacidade de fazer face a despesas fixas mensais;

A avaliação deste fundo, implicará a necessária adequação dos instrumentos de candidatura e de prestação de contas sobre a execução física e financeira.

Importa, igualmente, apurar a verba necessária para reforçar o Fundo de Emergência Social do Município de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares, designadamente dos regimes extraordinários de Apoio no âmbito da pandemia de Covid-19, tendo em conta o diferencial existente entre as verbas transferidas pela Câmara Municipal para as



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

Juntas de Freguesia e as verbas já adiantadas por estas últimas em apoio às famílias, por forma a assegurar a continuidade dos apoios das juntas de freguesia até 31 de Dezembro de 2021 e proceder à emissão dos documentos financeiros necessários à sua transferência.

Assim, ao abrigo do disposto nº 1 e alínea e) do n.º 2 ambos do art.º 23º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, os Vereadores do PCP têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

1. Iniciar um processo de avaliação e revisão das regras do Fundo de Emergência Social do Município de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares, considerando os diferentes regimes em vigor, com vista à elaboração de uma proposta de alteração, que contemple uma resposta cabal às necessidades existentes.
2. Aprovar apurar, desde já, a verba necessária para reforçar o Fundo de Emergência Social do Município de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares, designadamente dos regimes extraordinários de Apoio no âmbito da pandemia de Covid-19, por forma a assegurar a continuidade dos apoios das juntas de freguesia até 31 de Dezembro de 2021, e incumbir a Direção Municipal de Finanças de proceder à emissão dos documentos financeiros necessários ao respetivo reforço e, conseqüente, transferência.

Lisboa, 26 de Novembro de 2021

Os Vereadores do PCP

João Ferreira

Ana Jara